



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1395/2022

SÚMULA: INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE INCENTIVO E PROTEÇÃO AO CICLISMO NA CIDADE DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na cidade de Campo Largo, a "Campanha Municipal de Incentivo e Proteção ao Ciclismo", que ocorrerá anualmente na semana do dia 22 de setembro.

Parágrafo único: A semana a que se refere o "caput" deste artigo deverá constar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Campo Largo

Art. 2º - Durante a Campanha Municipal de Incentivo e Proteção ao Ciclismo, o Município realizará ações e políticas públicas no sentido de incentivar a utilização de bicicletas como meio de transporte alternativo, prática esportiva, proteção do meio ambiente e cuidados com a saúde.

Art. 3º - São objetivos centrais desta Lei:

- I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esporte como instrumentos de saúde e qualidade de vida;
- III - buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;
- IV - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
- V - promover debates, reflexões e eventos sobre a mobilidade sustentável; VI - sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e os gestores públicos dos benefícios socioeconômicos da prática do ciclismo, sobre a segurança no trânsito e direitos dos ciclistas;

1395/2022
09/08/22
(24)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



- VII - contribuir para a mobilização em prol da ampliação da malha cicloviária no município, e da afirmação da bicicleta como modal integrado ao sistema de transporte;
VIII - apoiar iniciativas da sociedade na área e os movimentos de cicloativismo.

Art. 4º - Deverão ser realizadas no Município de Campo Largo, ações de conscientização que visem à proteção de ciclistas no trânsito, respeito às ciclovias e orientação aos ciclistas, motoristas e pedestres sobre direitos, deveres e responsabilidades no uso de seus respectivos espaços em vias públicas, com ampla divulgação e utilização de diferentes meios de comunicação.

Art. 5º - O Poder Legislativo poderá auxiliar na realização das atividades descritas no Art. 3º, relativamente à conscientização de seus membros e servidores.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá por meio dos órgãos competentes, organizar competições e eventos de ciclismo em vias e espaços públicos com a participação da sociedade civil, atletas amadores e atletas profissionais de ciclismo

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias com empresas públicas e privadas, entidades com ou sem fins lucrativos, no sentido de buscar incentivo financeiro, estrutura e apoio a eventos e ações ligadas a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 08 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS SCERSVENSKI JUNIOR
VEREADOR

APROVADO

Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 22 de 03 de 2022

[Assinatura]
Presidente

APROVADO

Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 05 de 09 de 22

[Assinatura]
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 05 de setembro de 22

[Assinatura]
Presidente